



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Fls. 4898
Rubrica *H*
MDES/SE/C/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
14/2009-MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES E A EMPRESA
LINK/BAGG COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA
LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade n.º 331.774, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 029.720.187-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º Casa Civil-PR/1.325, de 15/08/11, publicada no D.O.U., de 16/08/11, e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/10, publicada no DOU n.º 192, de 06/10/10, e por outro lado a empresa **LINK/BAGG COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA**, com sede na SCN, Quadra 4, Bloco B, Ed. Varig, sala 503 A, CEP: 70714-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.358.432/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Senhor **FREDERICO NAVARRO E MELO** portador da Carteira de Identidade n.º 03.671.865-35, órgão expedidor SSP/BA e CPF/MF n.º 636.222.111-72, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Instrução Normativa/MARE n.º 05, de 21/07/1995, Lei n.º 4.680, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e no que consta no Processo n.º 50000.015198/2007-89, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 14/2009-MT, conforme faculta a sua Cláusula Décima Terceira, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A vigência do contrato fica prorrogada em doze meses, com a possibilidade de encerrar-se antes, mediante a formalização dos contratos de serviços de publicidade a serem prestados por intermédio de agências de propaganda, decorrentes de procedimento licitatório no âmbito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 14.000.000,00** (catorze milhões) para 12 (doze) meses, sendo o montante de **R\$ 11.316.666,67** (onze milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para cobrir as despesas de **10/03/2013 a 31/12/2013**, correndo à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei n.º 12.708, de 17/08/2012, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2013NE800153, de 05/03/2013, no valor de **R\$ 2.416.666,00** (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), Programa de Trabalho: 26.131.2126.4641.0001, fonte: 0100000000, elemento de despesa 339039, podendo haver a emissão de empenhos de reforço, independentemente de novo termo

Un *H*

aditivo. O restante, no valor de R\$ 2.683.333,33 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cobrir despesas de 01/01/2014 até 09/03/2014, será previsto no PPA.

I – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da IN nº 02 de 30/04/2008.

II – Em razão da prorrogação ora realizada, o valor total estimado de despesas com o presente contrato passará para R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), considerando-se a data de sua assinatura até 09/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá atualizar o valor da garantia contratual Nos termos do item 12.4 da Cláusula Décima Segunda do Contrato ora aditado

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 10/03/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 14/2009-MT, de 10/03/2009, pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, os representantes legais assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 09 de março de 2013

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Contratante



MOACYR ROBERTO DE LIMA

Subsecretário de Assuntos Administrativos

LINK/BAGG COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

Contratada



FREDERICO NAVARRO E MELO

Sócio Diretor

